



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2021
DE: 23 de Junho de 2021

“Altera a Lei Municipal nº 1.386/2020 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprovou e eu, MARINALVA FERREIRA, Prefeita Municipal, SANCIO e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.386/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas consignações orçamentárias, conforme as especificações a seguir, obedecido, no que se aplicar, ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, limitadas, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, e seus respectivos créditos adicionais:

NOME DA INSTITUIÇÃO	NATUREZA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Simonésia	Subvenção	100.000,00
Creche São Vicente de Paula da Sociedade São Vicente de Paula	Subvenção	50.000,00
Hospital César Leite	Subvenção	20.000,00
APAE – Associação de Pais de Alunos e Excepcionais de Simonésia	Subvenção	119.000,00
AREFAMA – Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves	Subvenção	50.000,00
Creche Centro de Convivência Vida Nova	Subvenção	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10




Anjos da Guarda de Simonésia	Subvenção	18.000,00
Instituto Pagus, Ecologia, Cultura e Cidadania	Subvenção	8.000,00
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	Subvenção	20.000,00
APAC – Associação de Proteção Assistencial aos Condenados	Subvenção	10.000,00
Comunidade Assistencial de Recuperação e Reintegração de Dependente Químico Abundante Vida – CARRDQAV	Subvenção	20.000,00
TOTAL		420.000,00

Art. 2º- Em razão do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação no valor descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 23 de Junho de 2021.


Marina da Ferreira
Prefeita Municipal